



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

**EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE  
CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS  
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santo Antônio de Pádua, nos termos da Lei Municipal nº 3.806/2017 de 17 de maio de 2017, e considerando a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua de 05 de abril de 1990 e ainda as portarias nº 174/2021 e 064/2021 de 09 de fevereiro de 2021 torna público o presente Edital de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santo Antônio de Pádua para o biênio - 2025- 2027.

**1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

**1.1.- DA COMPOSIÇÃO:**

**1.1.1 - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, será composto por 12 (doze) membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes. Os representantes do poder público serão nomeados, pelo Prefeito Municipal e eleitos os representantes da sociedade civil organizada, em pleito organizado para este fim, para o cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

**1.1.2 - Os 06 (seis) componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**, representantes do **PODER PÚBLICO**, dispostos a atuarem em prol da cultura, deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os membros do Governo Municipal, representantes dos órgãos públicos, assim distribuídos:

- I. Dois Gestores ou Representantes do Setor Público de Cultura;
- II. Um Gestor ou Representante do Setor Público de Educação;
- III. Um Gestor ou Representante do Setor Público de Turismo;
- IV. Um Gestor ou Representante do Setor Público de Meio Ambiente
- V. Um Gestor ou Representante do Setor Público de Planejamento.

**1.1.3 - Os 06 (seis) componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**, representantes da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, dispostos a atuar em prol da cultura municipal, serão nomes eleitos pela comunidade (devidamente cadastrados no dia da eleição) e empossados pelo prefeito, que representarão as entidades e movimentos organizados do setor cultural, assim distribuídos:

- I. Um representante das Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Música e Ópera);
- II. Um representante do Audiovisual (Cinema, Vídeo, Cultura Digital e Fotografia);
- III. Um representante das Manifestações Populares (Movimento Afro-brasileiro/Caxambu/Capoeira, Mineiro Pau e Boi Pintadinho, Pastorinhas, Folia de Reis, Carnaval, Artesanato e Festas Tradicionais);
- IV. Um representante da Literatura, livro e leitura;
- V. Um representante das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Design, Moda e Grafismo);
- VI. Um representante de Patrimônio Material, Imaterial e Arqueológico.

**1.1.4** - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Política Cultural é sem remuneração e sua função considerada de relevante interesse público.

**1.1.5** - O conselheiro eleito cumprirá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

**1.1.6** - Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias entidades, órgãos, instituições e ou secretarias, conforme item 1.1.2.

**1.1.7**- Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital.

**1.1.8** - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito.

**1.1.9** – O candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente no respectivo setor. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a suprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

**1.1.10** – A escolha será feita no segmento ao qual o candidato representa, conforme item 1.1.3.

**1.1.11**- A participação dos Conselheiros não acarretará ônus para o Poder Público Municipal.

## **2- SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:**

I - deliberar sobre as diretrizes gerais da política cultural do Município;

II - incentivar a participação democrática na gestão das políticas públicas da área da cultura, estimulando a organização setorial e regional em toda a cidade;

III - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e com outras Instituições – na convocação e organização das Conferências Municipais de Cultura, que deverão acontecer, ordinariamente, a cada dois anos, bem como aprovar seu regimento interno;

IV - fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura, bem como propor medidas que concorram para o cumprimento das diretrizes nele estabelecidas;

V - fiscalizar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos alocados para o setor cultural do município.

VI - promover cooperação e articulação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Públicas, bem como com outros conselhos de política cultural em âmbito municipal, estadual e nacional;

VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial para o desenvolvimento cultural do Município;

VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

### **3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**3.1-** As condições de participação dos candidatos no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2025-2027 são as definidas neste edital.

**3.2 -** O processo para candidatura e eleição dos conselheiros nos seus respectivos segmentos culturais, conforme item 1.1.3, ocorrerá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, **localizado na rua Major Padilha, s/nº, Bairro São Feliz, ao lado do Teatro Municipal Geraldo Tavares André.**

**3.3-** A abertura do processo de escolha por segmento, ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados, conforme a programação estabelecida neste edital – **ANEXO I.**

### **4 - DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS**

**4.1-** Serão eleitos 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos culturais:

I. Um representante das Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Música e ópera);

II. Um representante do Audiovisual (Cinema, Vídeo, Cultura Digital e Fotografia);

III. Um representante das Manifestações Populares (Movimento Afro-Brasileiro /Caxambu /Capoeira, Mineiro Pau e Boi Pintadinho, Pastorinhas, Folia de Reis, Carnaval, Artesanato e Festas Tradicionais);

IV. Um representante da Literatura, livro e leitura;

V. Um representante das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Design, Moda e Grafismo);

VI. Um representante de Patrimônio Material, Imaterial e Arqueológico.

**4.2-** Os conselheiros representantes dos segmentos culturais serão eleitos diretamente pelos seus pares, os quais também deverão ser domiciliados no município e contar com, no mínimo, **02 (dois) anos de comprovada atividade artística e cultural no respectivo setor ao qual se candidatará.**

**4.3 -** Após o processo de inscrição ( Anexo I ) os candidatos habilitados, se reunirão com seus pares e darão início o processo de escolha, sendo habilitado o candidato que receber o maior número de votos, ficando para titular e o segundo mais votado ficando para suplente.

**4.4 –** Sendo definido os representantes, titular e suplente, o segmento deverá encaminhar ofício ou ata(cópia) à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa oficializando sua escolha.

## 5- DOS IMPEDIMENTOS

5.1- São impedidos de participar como candidatos representantes que não possuam residência no município de Santo Antônio de Pádua.

5.2 – São impedidos de participar como candidatos representantes de setores que não tem comprovada atuação no setor cultural.

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS

6.1- As inscrições para se **candidatar** no processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para o mandato 2025-2027 do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ocorrerão por meio **PRESENCIAL no período de 8h30 às 17h de segunda-feira à sexta-feira**, por meio de formulário impresso e entrega de cópia de documentos em horários e local disponibilizados nos itens 7.3 e 7.3.1 deste edital.

6.2 – Os **candidatos** assumem o compromisso de apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo, caso solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.3– Os **eleitos**, ao final do processo, concordam em disponibilizar seus dados e imagem para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados ao exercício do mandato como conselheiros municipais.

## 7- DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS

7.1- O interessado em se **candidatar** poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único segmento cultural correspondente a sua área de atuação, conforme item 1.1.3.

7.2- Os **candidatos a conselheiros representantes dos segmentos culturais** deverão se inscrever como *agente individual* presencialmente, conforme item 6.1 por meio de formulário impresso (anexo II) e entrega de cópia de documentos, em horário e local disponibilizados nos itens 7.3 e 7.3.1 deste edital. É necessário apresentar cópia legível dos documentos solicitados.

7.3 – Após o processo de escolha o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme cronograma das 8h30min às 17h - Anexo I:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de que pertence ao seguimento para o qual foi habilitado.

7.3.1- Local para entrega da ficha de inscrição: **sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, localizado na rua major Padilha, s/nº, bairro São Felix, ao lado do Teatro Municipal Geraldo Tavares André.**

7.4 – Só será considerada válida a candidatura após o envio da Ficha de inscrição devidamente assinada.

7.5 – A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa disponibilizará funcionários para receber as inscrições, bem como oferecer todo o apoio necessário para o cumprimento deste edital.

**7.6 – Os recursos** para candidatos não habilitados deverão ser protocolados **PRESENCIALMENTE** no endereço e horários abaixo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do resultado.

**7.7 – Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**, localizada na rua Major Padilha, s/nº bairro São Felix, ao lado do Teatro Municipal Geraldo Tavares André.

## **8 – DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**8.1–** A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

**8.2–** Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

**8.3–** Encerrado o processo de escolha, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, encaminhará ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para que seja feita a publicação da portaria, conforme anexo I.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1 –** Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

**9.2 –** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

### **ANEXO I**

#### **Cronograma**

| <b>Etapa</b>                                       | <b>Início</b> | <b>Final</b> |
|----------------------------------------------------|---------------|--------------|
| Inscrição de candidatos                            | 06/10/2025    | 06/11/2025   |
| Divulgação dos habilitados como candidatos         | 07/11/2025    | 07/11/2025   |
| Prazo para recursos                                | 10/11/2025    | 11/11/2025   |
| Divulgação lista final de candidatos habilitados   | 12/11/2025    | 12/11/2025   |
| Período para escolha dos conselheiros por segmento | 13/11/2025    | 13/11/2025   |
| Divulgação resultado final do processo de escolha  | 14/11/2025    | 14/11/2025   |
| Entrega de documentos                              | 17/11/2025    | 17/11/2025   |
| Encaminhamento para publicação                     | 18/11/2025    | 18/11/2025   |
| Posse dos conselheiros                             | 19/11/2025    | 19/11/2025   |

José Antônio de Castro Machado  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula 18.674-0

\_\_\_\_\_  
José Antônio de Castro Machado  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula 18674-0

**Santo Antônio de Pádua, 06 de outubro de 2025**

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

#### DADOS PESSOAIS

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

- Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS PROFISSIONAIS / CULTURAIS

- Nome artístico (se houver): \_\_\_\_\_
- Área de atuação cultural: \_\_\_\_\_
- Tempo de atuação no segmento cultural: \_\_\_\_\_

#### SEGMENTO CULTURAL (indique apenas um, conforme sua principal área de atuação):

- ☐ Artes Visuais
- ☐ Dança
- ☐ Teatro
- ☐ Música
- ☐ Circo
- ☐ Audiovisual
- ☐ Literatura / Livro / Leitura
- ☐ Cultura Popular / Tradicional
- ☐ Patrimônio Material e Imaterial
- ☐ Artesanato
- ☐ Outro: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que atuo no segmento cultural indicado, estando ciente das atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santo Antônio de Pádua.

Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_